LEI Nº 287/91, DE 15 DE ABRIL DE 1991

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a conceder o Título Definitivo de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas, à BENEDITO PINTO DE FREITAS, e expede outras providências.

O Prefeito Municipal de Parauapebas, Estado do Pará. Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas, aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas autorizado a conceder o Título Definitivo de um terreno urbano à BENEDITO PINTO DE FREITAS, localizado no Núcleo de Parauapebas, na Rua I, Quadra 70, Lote 09, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote 10, pelo lado esquerdo com o lote 08, frente para a Rua I e fundos com o lote 28 da Rua J, medindo 9,00 metros de frente, 30,00 metros de lateral direita, 30,00 metros de lateral esquerda e 9,00 metros de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 15 dias do mês de Abril de 1991.

Faisal Salmen
Prefeito Municipal de Parauapebas